



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa

Projeto de Lei nº 05 /2018.

INSTITUI A CONTRIBUIÇÃO
VOLUNTÁRIA PARA O FUNDO DE
PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL NO
MUNICÍPIO DE CUBATÃO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GERAL	PART.	CLASSE	FUNC.
058 2018	05 PL	01	Tel

Art. 1º. Fica instituída a Contribuição Voluntária do Bem-Estar Animal no Município de Cubatão, com o objetivo de captar recursos visando o financiamento, investimento, expansão, implantação e aprimoramento das ações voltadas à proteção e bem-estar dos animais, bem como, o implemento do controle populacional e de medidas de prevenção de zoonoses e demais moléstias.

Art. 2º - A Contribuição Voluntária será apresentada anualmente no carnê de cobrança do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, em folha anexa ao próprio carnê em valor mínimo a ser definido pelo Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

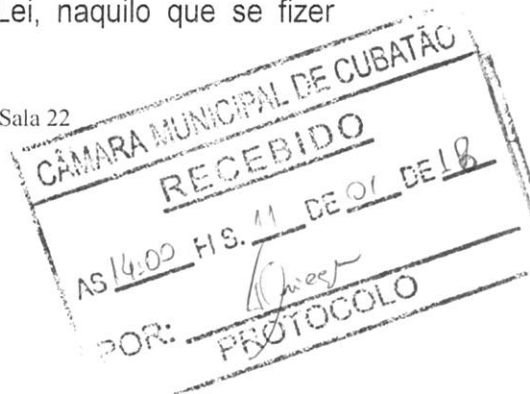
Parágrafo único. O valor da Contribuição Voluntária para o Fundo de Proteção e Bem-Estar Animal, previsto no caput poderá ser alterado por decreto mediante deliberação e solicitação do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal.

Art. 3º - Os valores arrecadados pela referida contribuição, serão recolhidos ao Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal para atender os objetivos previstos no artigo 1º desta Lei.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei, naquilo que se fizer necessário.

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054





Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 08 de janeiro de 2018.



Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054



Vereador
RAFAEL TUCLA

Câmara Municipal de Cubatão

Estado de São Paulo

485º Ano da Fundação do Povoado e
69º da Emancipação Política Administrativa

Justificativa

O presente projeto de lei tem por objetivo a instituição de uma contribuição voluntária para custear as principais políticas públicas de defesa e bem-estar da vida animal, uma vez que o referido tema tem ganhado notoriedade na sociedade civil, haja vista que grande parte dos municípios tem se organizado para a implantação de políticas públicas voltadas para este segmento.

A Constituição da República Federativa do Brasil estabelece que todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações (art. 225, VI). Para assegurar a efetividade desse direito, incube ao Poder Público: proteger a fauna e a flora, vedadas, na forma da lei, as práticas que coloquem em risco sua função ecológica, provoquem a extinção de espécies ou submetam os animais a crueldade. (§ 1º, VII).

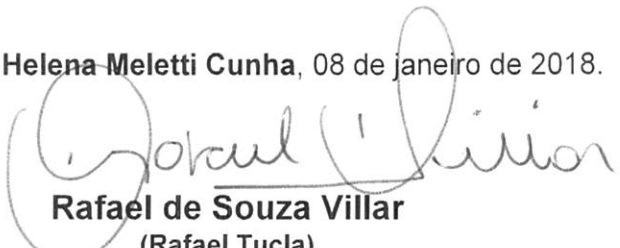
Os animais, além de ser uma questão humanitária, é tema de alta relevância, de saúde pública e meio ambiente.

Tal reivindicação é um antigo desejo da sociedade civil organizada que milita na área de proteção animal, dada a importância e a necessidade de potencializar as ações do Poder Público aliadas as ações das entidades sem fins lucrativos que atuam na cidade, além de ser imprescindível para o pleno cumprimento da política ambiental do Município.

A população valoriza a saúde e a segurança pública e se mostra altamente sensível com os animais pobres, carentes ou abandonados no Município.

Assim sendo, o presente projeto de Lei se aprovado pelos Nobres pares representará uma oportunidade de aliar a participação popular e as ações do Poder Público local para empreender políticas públicas de proteção da vida animal, fortalecendo assim as ações do executivo e do legislativo em parceria com a iniciativa popular, por isso peço aos Nobres a aprovação do referido projeto de Lei.

Sala Dona Helena Meletti Cunha, 08 de janeiro de 2018.


Rafael de Souza Villar
(Rafael Tucla)
Vereador

Gabinete do Vereador Rafael Tucla
Praça dos Emancipadores, s/n – Bloco Legislativo – Sala 22
Centro – Cubatão/SP – CEP: 11510-039
Telefone: 013 – 3362-1053/3362-1054